



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário “João Paulo II”

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E O REAJUSTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-013, inscrita no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 35, sala 906, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-925, por seu representante legal a Sr. **MARCOS PONTES DE AQUINO**, portador do CPF nº 985.971.757-53 e RG nº 837.105 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 115/2023, celebram o presente **ADITIVO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Segunda do contrato, com início em 03 de fevereiro de 2026 e encerramento em 02 de fevereiro de 2027, bem como o reajuste de valor com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme Cláusula Sexta do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Plenário “João Paulo II”

2.1 Fica concedido o reajuste contratual do preço, utilizando-se a variação do IPCA-E, conforme Cláusula Sexta do Contrato, em 4,264380%, que corresponde a quantia de R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), com efeitos jurídicos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 Em razão deste Termo Aditivo, a Contratante deverá pagar à Contratada o valor de R\$ 2.102,66 (dois mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, totalizando a quantia de R\$ 25.231,92 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

3.2 No valor já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxa, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação de serviços.

3.3 A CONTRATADA não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 A garantia contratual prevista na Cláusula Décima Sétima do Contrato deverá ser renovada pela Contratada, de forma proporcional ao novo período de vigência e valores estabelecido neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 30 de janeiro de 2026.

**JOILSON**  
**BROEDEL:08**  
**272695790**

Assinado de forma  
digital por JOILSON

BROEDEL:08272695790

Dados: 2026.01.30

12:00:34 -03'00'

**JOILSON BROEDEL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
Contratante

**MARCOS PONTES DE**  
**AQUINO:985971757**  
**53**

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES  
DE AQUINO:98597175753  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
ONLINE RFB v5, ou=AR YOU DIGITAL,  
ou=Presencial, ou=17315810000130,  
cn=MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753  
Dados: 2026.01.30 11:46:20 -03'00'

**MARCOS PONTES DE AQUINO**  
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Contratada